

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 021/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-445, Fone/Fax: 81.4009.2399 FAX: 81.4009.2368, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Ramos Barros da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha nº 440 Apto 2702 Boa Viagem, Recife/PE CEP 51.020-041, Identidade nº 2.664.460 SSP/PE e CPF nº 394.063.424-72, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 182.788,50 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Autorizo o pagamento por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.819.724/0001-73
Endereço: Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, Orobó/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34

JOSE RAMOS BARROS DA SILVA:0404822277

Autorizo a firma digital por JOSE RAMOS BARROS DA SILVA:0404822277
Data: 2023/02/14 10:06:37
#339

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2055 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2064 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3390.30 99 – Material de Consumo
3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)
3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado eletronicamente por FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
em 04/07/2023 às 10:00:00
em 04/07/2023 às 10:00:00
em 04/07/2023 às 10:00:00
em 04/07/2023 às 10:00:00
em 04/07/2023 às 10:00:00
em 04/07/2023 às 10:00:00

JOSE RAMOS
BARRIOS DA
SILVA:39466342472

Assinado de forma digital
por JOSE RAMOS BARRIOS
DA SILVA:39466342472
Data: 2023.07.10 14:07:19
+03'00'

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado eletronicamente por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA em 2023.02.16 às 10:57:21. O documento contém 2 páginas. Para mais informações consulte o link: <https://www.sigetec.com.br>

Assinado de forma digital por JOSE RAMOS BARROS DA SILVA em 2023.02.16 às 10:57:21 - 92709

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Aprovado eletronicamente por FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA SILVA em 20/02/2023
DI: 04053187400
Módulo de Assinatura Eletrônica
Assinatura Eletrônica

JOSE RAMOS
BARROS DA
SILVA:394063424
72

Assinado de forma digital
por JOSE RAMOS BARROS
DA SILVA em 20/02/2023
Data: 2023.02.15 16:08:03
+02'00'

detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 14 de fevereiro de 2023.

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
DE VASCONCELOS, o=DPT-0-001, ou=Secretaria
de Saúde
Módulo: 2023.02.16 10:07:54 -03'00'
Data: 2023.02.16 10:07:54 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
CONTRATANTE

JOSE RAMOS BARROS
DA SILVA:39406342472

Assinado de forma digital por JOSE
RAMOS BARROS DA
SILVA:39406342472
Dados: 2023.02.16 10:07:54 -03'00'

LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
José Ramos Barros da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: P. O. Silva

CPF nº. 028.650.211-99

Nome: [Assinatura]

CPF nº. 059.330.894.86

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML	1.000	Frascos	PRATI	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
9	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
22	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	50.000	Cápsulas	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
24	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	50.000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
44	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA	30.000	Cápsulas	ABL	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
51	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	1.000	Unidades	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 470,00
56	CLORPROMAZINA 40MG/ML	50	Frascos	CRISTALIA	R\$ 7,31	R\$ 365,50
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
64	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – FRASCO C/ 100 ML	2.000	Frascos	FARMACE	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
70	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	30.000	Frascos	FARMACE	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
76	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos	MEDQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	100.000	Comprimidos	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	200.000	Comprimidos	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
100	IBUPROFENO 600 MG	20.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
107	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	20.000	Comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
114	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG - COMPRIMIDO	200.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
117	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	3.000	Comprimidos	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 330,00
118	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	500	Frascos	PHARLAB	R\$ 1,00	R\$ 500,00
125	NEOMICINA - NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	500	Cremes	PRATI	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
144	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – FRASCO COM 60 ML	200	Comprimidos	PRATI	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
153	RISPERIDONA 3 MG	20.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
157	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	40.000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA em 12/11/2020 14:14:15. Dados: 2020.11.12 14:14:15. Mais saúde para o povo!

159	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
163	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	1.000	Frascos	NATULAB	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
165	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5 % - COLÍRIO - FRASCO C/ 5 ML	50	Frascos	GERMED	R\$ 3,44	R\$ 172,00
168	TRAMADOL 50MG	1.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 210,00
169	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	30.000	Comprimidos	BIOLAB	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 182.788,50

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado eletronicamente por: FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 04053187400
Data: 2023-08-15 15:14:00